



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DETERMINAÇÃO GERAL Nº 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IVANA CLEMENTE CASTRO, Secretária Municipal de Saúde de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; e;

EDUARDO CÉSAR SILVIA ARAÚJO, Médico inscrito no CRM/SP nº 192.888;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirusdisease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da disseminação da doença por aquele agente patogênico;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Plano Municipal de Contingência a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento dos munícipes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para infecção pelo agente patogênico; e, finalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os Boletins Oficiais emitidos e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde constatando em 19 de junho de 2020 o total de 71 casos confirmados, 12 casos aguardando resultado e 244 casos notificados, em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.208 de 01 de abril de 2020, em especial o artigo 55 que preconiza a possibilidade de aplicação de multa em de caso de inobservância de recomendações médicas;


DETERMINA/RECOMENDA:

Art. 1º - O uso de máscaras faciais por todas as pessoas que transitem pelas ruas da Cidade de Ipuã, em áreas públicas ou privadas de uso comum, comércios e indústrias é essencial na contenção da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta determinação deverá ser acatada, mesmo que a título de recomendação médica, por todas as pessoas físicas, residentes ou não no Município de Ipuã.

Ipuã-SP, 23 de junho de 2020.


IVANA CLEMENTE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde


EDUARDO CÉSAR SILVIA ARAÚJO
CRM/SP nº 192.888